



PARECER Nº 010/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 007/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel localizado na Avenida Dr. Belminio Correia, s/n, Capibaribe, e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel localizado na Avenida Dr. Belminio Correia, s/n, Capibaribe, pelo valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme laudo de avaliação anexado.

A aquisição do imóvel tem como justificativas principais:

Oportunidade única de aquisição, considerando sua localização estratégica e infraestrutura adequada às necessidades do município;

Resolução de pendências trabalhistas envolvendo o imóvel, possibilitando o pagamento de créditos a trabalhadores;

Destinação futura do imóvel para atender demandas administrativas e sociais da comunidade de São Lourenço da Mata.

O projeto se fundamenta no interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

Após análise, verifica-se que o Projeto de Lei nº 007/2025 encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação municipal vigente. A competência legislativa do município para tratar da matéria está respaldada na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.



Não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, pois a aquisição do imóvel atende ao interesse público e segue os trâmites legais necessários.

b) Conveniência e Oportunidade:

A proposta apresenta-se conveniente e oportuna, considerando que a aquisição do imóvel pode trazer benefícios diretos à administração pública e à população, garantindo o uso adequado do espaço para fins administrativos e sociais.

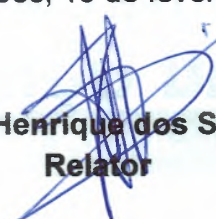
Além disso, a medida permite a regularização de questões trabalhistas pendentes, evitando futuras complicações jurídicas ao município.

Por essas razões, recomenda-se a aprovação integral do projeto.

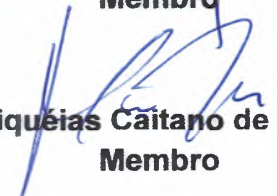
III – Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 007/2025, por estar em consonância com a legislação pertinente e por atender aos princípios de legalidade, e a conveniência.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.


Pedro Henrique dos Santos
Relator


Alcides Francisco do Nascimento
Membro


Miquelias Caitano de Lima
Membro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📺 @CAMARAMUNICIPALSLM